



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1294

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02

### RESOLUÇÃO Nº 45/2024

SUMULA: Abre no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir em no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

01000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01001 – CÂMARA MUNICIPAL  
01001.01.031.0001.2.001 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
3.1.90.11.00.00- Fonte 01001-VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 20.000,00  
**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação:

01000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01001 – CÂMARA MUNICIPAL  
01001.01.031.0001.2.001 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
3.3.90.40.00.00 – Fonte 01001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00  
**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data e será publicada posteriormente no diário oficial.

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2024.

**RICARDO VIEIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE